



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

AUTÓGRAFO N.º 5738

Cria o Ingresso Solidário para acesso a eventos artístico-culturais, sociais e esportivos realizados no Município de São Vicente com o uso de recursos públicos.

Autoria: Jabá

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Ingresso Solidário para permitir o acesso do público a eventos artístico-culturais, sociais e esportivos realizados com o uso de recursos públicos no Município de São Vicente.

Art. 2º - O Ingresso Solidário será concedido a qualquer pessoa da comunidade que, em contrapartida, ofereça como doação algum tipo de alimento não perecível, artigo ou artefato útil para campanhas sociais ou de inclusão realizadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

Art. 3º - O Município ou qualquer entidade promotora de evento a que alude o art. 1º, a ser realizado em local público ou privado, deverá aceitar o "Ingresso Solidário" para acesso do público.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.



Câmara Municipal de São Vicente

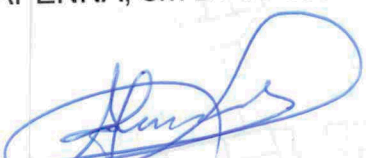
*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

AUTÓGRAFO N.º 5738

2

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 21 de setembro de 2023.


ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson da Farmácia)
Presidente

PL nº 13/23
Proc. nº 33/23

